



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **EDITAL Nº 002/2020**

O Município de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, rigor do que dispões o art.37, IX da CF, bem às disposições da Lei Orgânica do Município de Figueirópolis D' Oeste MT e Lei Municipal no 849, de 26/11/2019, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos visando à contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Assistência Social conforme item 3 deste edital, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de cadastro de reserva, através de currículos e títulos, conforme cargo discriminado no item 3 deste Edital.
- 1.2. O processo seletivo simplificado nº. 002/2020 tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análises de currículos e títulos para o cargo de Orientador Social.
- 1.3. Os candidatos classificados no cadastro de reservas serão convocados a partir das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.4. Durante a vigência do processo seletivo simplificado nº. 002/2020, se a administração municipal necessitar de profissionais integrantes do cadastro de reserva, esses, serão convocados, obedecendo a ordem de classificados no teste seletivo nº. 002/2020.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Comissão Paritária composta por representantes dos servidores, nomeados pela portaria nº. **306/2020 de 17 de julho de 2020.**

2.2 A comissão será incumbida da realização da recepção das inscrições via e-mail: seletivo002@gmail.com e contagem de pontos dos candidatos inscritos para o respectivo cargo, sendo responsáveis pela análise documental e conferência das Fichas de Inscrição e Contagem de Pontos, obedecendo aos critérios e prazos constantes neste Edital.

2.3. As fichas de inscrição (Anexos I e II) deverão ser preenchidas com as informações do candidato, digitalizadas juntamente com os documentos comprobatórios da pontuação. Em seguida, deverão ser encaminhados em forma de arquivo em PDF para o e-mail da Secretaria Municipal de Assistência Social no endereço eletrônico: seletivo002@gmail.com.

2.4 O Protocolo de confirmação da Inscrição será via resposta à confirmação do recebimento do e-mail, por parte da Comissão Organizadora.

3. CARGO, REQUISITO, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, Nº. VAGAS, VENCIMENTO BASE E LOCAL DE TRABALHO

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CH	Nº. VAGAS	VENC. BASE R\$	LOCAL DE TRABALHO
Orientador Social	Nível Médio Completo	RESOLUÇÃO Nº 9, DE 15 DE ABRIL DE 2014 – CONSELHO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNAS a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia,	40 Horas	CR.	1.273,78	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

		autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.				
--	--	--	--	--	--	--

3.1. A seleção para contratação para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, se justifica pelo fato que o profissional é mantido de forma temporária, e sendo de fundamental importância para equipe de referência do CRAS.

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002 / 2020.

ETAPAS	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Divulgação do Edital	31/07/2020	Publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, no site da Prefeitura

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

		Municipal de Figueirópolis D'Oeste
Prazo para impugnação do Edital	03/08/2020	07h às 11h. Na Secretaria Municipal de Assistência Social
Período das inscrições e envio de currículo/títulos	04/08/2020 a 07/08/2020	Via e-mail: seletivo002@gmail.com
Edital de divulgação dos Inscritos do Seletivo	11/8/2020	Publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso –TCE/MT, no site da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e Secretaria Municipal de Assistência Social
Análise Curricular/Títulos – contagem de pontos	12/08/2020 e 14/08/2020	07h às 11h. Na Secretaria Municipal de Assistência Social
Resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020	18/08/2020	Publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, no site da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste
Interposição de Recursos contra o Resultado do Seletivo	19/08/2020 e 20/08/2020	Via e-mail: seletivo002@gmail.com
Resultado Final do Processo Seletivo – pós-interposição de recursos	21/08/2020	Publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, no site da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e Secretaria Municipal de Assistência Social
Homologação e Convocação dos classificados caso necessário	Partir de 19/08/2020	Disponibilização no site e no mural da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

		Secretaria Municipal de Assistência Social
--	--	---

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá:

5.2.1. Encaminhar via e-mail a fichas de inscrição (anexo I e II), devidamente preenchidas e assinadas, bem como currículo/títulos com os documentos comprobatórios (diploma, certificado, certidão de tempo de serviço).

5.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais enviados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.4. Não serão cobradas taxas aos candidatos.

5.5. As inscrições serão realizadas pelo e-mail da Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço: seletivo002@gmail.com, mediante encaminhamento de arquivo digitalizado em formato PDF da ficha de inscrição preenchida e assinada, digitalizada juntamente com os demais documentos comprobatórios.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

6.1. Compete ao candidato:

6.1.1. Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, no site e no mural da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste e Secretaria Municipal de Assistência Social, dos assuntos referentes ao presente edital.

6.1.2. Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, escola a qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do subitem 9.6 deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.1. Em obediência ao disposto no § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112/90 e na forma da Lei Complementar Estadual 114 de 25 de novembro de 2002, serão destinadas aos portadores de deficiência 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.2. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.

7.3. Ao candidato portador de deficiência, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacidade para o exercício do cargo.

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.5. Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

7.6. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e a necessidade de condições especiais para se submeter à prova.

7.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

7.8. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização da prova, bem como à pontuação mínima exigida.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.9. As vagas reservadas a portadores de deficiência, não preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7.10. Os candidatos que no ato da inscrição se declarar portadores de deficiência e atenderem ao disposto neste edital, se classificados na prova, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A ordem de classificação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida, onde serão avaliados os seguintes critérios: a) análise dos documentos apresentados conforme ficha de inscrição. A nota final do candidato será obtida através do somatório dos critérios elencados no anexo desse Edital, sendo a classificação efetuada em ordem decrescente da maior para a menor.

8.2 Da análise de currículo/ títulos:

8.2.1. Na análise de currículo/títulos/Declarações dos candidatos serão considerados a somatória dos títulos apresentados, sendo a pontuação máxima permitida para o item 1 é de 4,00 (quatro pontos), e para o item 2, máxima de 6,00 (seis pontos), totalizando no máximo 10,0 (dez pontos), de acordo com **o quadro a seguir:**

PARA O CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação			
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		Pontos	Nota Máxima
1.1	Ensino Superior Completo	4,00	4,00
1.2	Nível médio completo	2,00	2,00
SUBTOTAL:			4,00

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 03 ANOS)		
Experiências	Pontos	Nota Máxima

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.1	Experiência de atuação na Política de Assistente Social. (Apresentar documentos comprobatórios)	0,5 ponto a cada semestre de trabalho	3,0
2.2	Cursos de formação continuada na área da educação	0,5 ponto a cada 40 horas	3,0
	SUBTOTAL:		6,0
PONTUAÇÃO TOTAL			10,00

8.3. Dos critérios de:

8.3.1. Classificação Final: A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida no conjunto das somatórias dos títulos apresentados conforme estatuído no item anterior deste edital.

8.3.2.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

8.3.3. Desempate: No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

- a) maior titulação;
- b) ter atuado na Política de Assistência Social no ano de 2020;
- c) que tiver maior idade;
- d) sorteio público.

9. Dos Recursos:

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação deste resultado, no horário das 8h do primeiro dia às 17h do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso, conforme previsão estampada no item 4 deste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.2. A interposição de recursos poderá ser feita via e-mail, seguindo o modelo do Anexo III, com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, conforme disposições contidas neste edital, devendo o candidato seguir as instruções aqui contidas.

9.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4. Os recursos julgados serão publicados no site da prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT e disponibilizados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail, em formato digital do que determina o subitem 9.2 deste Edital.

9.6. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme, supra referenciado.

9.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo conforme previsto no item 4, a contar do dia subsequente da publicação/disponibilização, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

9.8 A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

9.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, exceto no caso previsto no subitem anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.10. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

9.11. Se do exame de recursos resultar revisão do item recorrido, a pontuação correspondente a esse item será atribuída ao respectivo candidato.

10. Do Regime Jurídico e do Regime Previdenciário:

10.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão nomeados sob o Regime Jurídico de Contrato Administrativo por tempo determinado e tendo como Regime Previdenciário o Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

11. Da Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

11.1. Após a divulgação do resultado final, o processo seletivo simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT.

12. Da nomeação e Posse

12.1. O processo de nomeação e posse de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será efetivado, observando-se os dispositivos da legislação vigente.

12.1.1. A posse dar-se-á no prazo de até 30 dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido e a critério da administração, ser prorrogado por igual período.

12.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de análise de curricular/títulos serão convocados através de ato do Poder Executivo (Portaria/Decreto), publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12.3. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com a ordem de classificação e com as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Figueirópolis D' Oeste, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12.3.1. Os candidatos convocados que, no momento da convocação optar por não tomar posse no referido teste seletivo, poderão requerer suas reclassificações para o final da lista de candidatos classificados para os respectivos cargos.

12.4. A convocação dos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados obedecerá ao seguinte critério:

12.4.1. O candidato que estiver classificado sua convocação obedecerá a ordem geral de classificação;

12.4.2. Se o candidato estiver classificado após a quinta colocação, a cada fração superior a 0,5 será convocado um candidato portador de necessidades especiais e assim sucessivamente;

12.5. A nomeação de candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de Figueirópolis D' Oeste.

12.6. Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL**, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental e o resultado dos seguintes exames:

- a) Urina tipo I;
- b) Hemograma Completo;
- c) VDRL;
- d) Protoparasitológico.

12.6.1. Ainda para efeito de posse, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos: a) Comprovante de residência e telefone de contato;

- b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- c) Declaração de bens;
- d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- f) Cópia do RG e CPF;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- i) PIS/PASEP;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia.

n) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentado no ato da inscrição.

12.7. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

12.8. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

12.9. Não obstante todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes do Município de Figueirópolis D' Oeste.

13. Da Comissão Organizadora

13.1 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado ficará instalada no Centro de referência de Assistência Social, sito na Rua Rio Grande do Sul, Centro, CEP: 78.290-000, Figueirópolis D' Oeste – MT.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O período de validade do Processo Seletivo Simplificado de currículos / títulos será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado.

14.2. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados os candidatos aprovados que excederem a quantidade de vagas oferecidas neste edital como Cadastro de Reserva, obedecida rigorosamente à ordem



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei, sendo que o candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo Figueirópolis D' Oeste – MT.

14.3. A impugnação deste edital poderá ser feita por qualquer pessoa, no prazo determinado no item 4, a partir de sua publicação. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

14.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

14.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado pela Prefeitura Municipal Figueirópolis D' Oeste – MT, valendo para esse fim, a publicação na Imprensa Oficial do Município, ou em outros órgãos da imprensa.

14.6. A Classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

14.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

14.8. Não será efetivada a posse do candidato classificado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse Município, observado o prazo de prescrição.

14.9. A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

14.10. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, que se acham estabelecidas neste Edital.

14.11. QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PODERÃO SER OBTIDAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07:00 HORAS ATÉ AS 11:00 HORAS E DAS 13:00 HORAS ATÉ AS 17:00 HORAS (Horário oficial de Mato Grosso), POR MEIO DO TELEFONE: 0XX (65) 3235-1563.

4.12. Por meio do site <https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br> o candidato poderá obter a íntegra do edital completo e demais editais complementares, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Seletivo Simplificado.

14.13. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

Figueirópolis D' Oeste, 31 de julho de 2020.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ORIENTADOR SOCIAL

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Função Pleiteada	Orientador Social				
Nome completo:					
Data de Nascimento:		Naturalidade:			
Nº do RG:			Órgão Expedidor:		
Endereço residencial:					Nº:
Bairro:					
Cidade:				Estado:	
CEP:		E-mail:			
Celular:				Telefone:	

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 001/2020. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO II – TÍTULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PARA O CARGO ORIENTADOR SOCIAL

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		Pontos	Nota Máxima	Pontuação candidato (a)	Pontuação da Banca
1.1	Ensino Superior Completo	4,00	4,00		
1.2	Nível médio completo	2,00	2,00		
		SUBTOTAL	4,00		

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 03 ANOS)					
Experiências		Pontos	Nota Máxima	Pontuação candidato (a)	Pontuação da Banca
2.1	Experiência de atuação como Orientador Social na Política de Assistente Social. (Apresentar documentos comprobatórios).	0,5 ponto a cada semestre de trabalho	3,0		
2.2	Experiência de atuação na Política de Assistente Social. (Apresentar documentos comprobatórios).	0,5 ponto a cada semestre de trabalho	3,0		
		SUBTOTAL:	6,0		

Preenchimento exclusivo da Banca:

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO
10,00	

ANEXO III

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Formulário para interposição de recurso contra a nota e classificação final dos candidatos, relativa ao Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020 RECURSO CONTRA A NOTA E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Eu,, portador do documento de CPF nº....., candidato (a) a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado no Cargo de....., apresento recurso junto a esta Secretaria, contra a nota/classificação.....;

A nota/classificação objeto de contestação: (explicitar o que está contestando).

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Figueirópolis D' Oeste,.....de.....de 2020

.....

Assinatura do candidato